



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERGIPE GAS S/A -
SERGAS E**

A Sergipe Gás S/A - **SERGAS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **SERGAS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, José Matos Lima Filho, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Lauro Daniel Beisl Perdiz e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da Licitação n.º 05/2023, lavrado em conformidade com a Lei Estadual n.º 5.848 de 16 de março de 2006, Lei Federal n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar n.º 123/06, legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de construção de nova guarita da sede da SERGAS, em conformidade com o **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*” e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados no Regime de Empreitada por Preço Unitário de acordo com o **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*” e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2023.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **SERGAS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO L** - “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

3.1.2 - As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito a qualquer reclamação, indenização ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2.1 - Estão incluídas nos valores unitários todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de produtividade da equipe, disponibilidade de acesso aos clientes (descontinuidade dos serviços), logística de materiais, condições climáticas, entre outras.

3.3 - Na hipótese de não constarem do Contrato os preços unitários para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto do Contrato, os mesmos deverão ser compostos através dos índices e custos dos insumos apresentados na Composição de Preços Unitários (CPU) e aplicação do respectivo BDI. Caso não existam na CPU, os custos dos insumos necessários, estes deverão ser acordados entre as partes, obedecendo a parâmetros de mercado, conforme estabelecido no **Art. 81, §3º da Lei 13.303/16**.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato, estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento de 2023, na Conta Reforma da Sede - Investimento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **SERGAS**, localizado, na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, a cada período de medição mensal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação da medição.

Obs.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

- O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e apresentação à **SERGAS** no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **SERGAS** em até 10 (dez) dias corridos contados do protocolo da mesma e aprovação. Caso o **CONTRATADO** não esteja obrigado a emitir a NF-e apresentará à **SERGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, as quais passarão a ser devidas após a aprovação pela fiscalização da **SERGAS**.
- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do **CONTRATADO**, em conta bancária indicada pelo mesmo. Na NF-e, no DANFE e na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.
- Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o **CONTRATADO** apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **SERGAS**.

5.1.3 - Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (**BR**) serão pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (**BM**) correspondente.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Folha de pagamento dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato.

5.2.2 – Comprovante (s) do pagamento do salário dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato.

5.2.3 - Fotocópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a **SERGAS** como tomadora dos serviços, informando nome e CNPJ da **SERGAS**, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês.

5.2.4 - Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato.

5.2.5 – Comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS) sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados, sob pena de retenção do valor do imposto devido.

5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

5.2.7 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

5.2.8 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.7, relativos aos subcontratados.

5.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.3.2 - Danos causados à **SERGAS** ou a terceiros.

Obs.: DEDUÇÕES

A **SERGAS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**:

- a) As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **SERGAS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- c) O valor de todos e quaisquer prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **SERGAS**; e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **SERGAS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais, administrativas e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;
- d) O valor dos custos referentes a inspeção não produtiva, que resulte na repetição da mesma, em função de falhas do **CONTRATADO** no cumprimento de suas responsabilidades.

5.4 – Caso a **SERGAS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratuais serão reajustados de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{li - lo}{lo} \right) V$$

Em cujas fórmulas:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

O = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site www.potalibre.fgv.br ou pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

I = Índice de Custo da Construção – Índice Nacional (INCC) – Média, Código 160868 – Col. 6..

6.1.2 - Caso os índices de reajuste publicados pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não estejam disponíveis, por não terem sido publicados até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.1.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **SERGAS**.

6.1.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **SERGAS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

6.1.5 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para a conclusão;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.1.5.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices em que ocorrer a mora.

6.1.6 - A concessão do reajuste de acordo com o item acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o **Art. 71 da Lei 13.303/16**.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da AS.

7.2.2 - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado no Relatório Diário de Obras (RDO) e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO, o Cronograma Contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **SERGAS**.

7.2.2.1 - As ocorrências determinantes do atraso deverão ser levadas ao conhecimento da **SERGAS**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de considerar-se que o **CONTRATADO** renunciou ao direito de prorrogação.

7.2.3 - Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão dos serviços os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas ou autorizadas pela **SERGAS**, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos, da **SERGAS**, ou ainda da demora na entrega do local dos serviços quando tais providências forem encargo da **SERGAS**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo **CONTRATADO**.

7.2.4 - Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços caso a FISCALIZAÇÃO recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.2.5 - Se a **SERGAS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, por culpa exclusiva do **CONTRATADO**, consideradas as prorrogações de prazo previstas, poderá exigir, e este se obriga a atender, o acréscimo de mão-de-obra, a execução de serviços em horas - extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços contratuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

7.2.5.1 - O fato de a **SERGAS** não usar os direitos previstos no item anterior, não constituirá, em hipótese alguma, motivo alegável pelo **CONTRATADO** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), prorrogáveis por igual período, a critério da **SERGAS**, comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no **Art. 70, §1º, da Lei 13.303/16**, caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

- a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE**, em conformidade com o **Art. 70, §4º, da Lei 13.303/16**.

OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **SERGAS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

- b) O **CONTRATADO** autoriza à **SERGAS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, na forma de desconto a incidir sobre os pagamentos devidos pela **SERGAS** ao **CONTRATADO** no ato do fechamento de medições mensais, assegurando o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à **SERGAS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **SERGAS** ao **CONTRATADO**; e,



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.
- 4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **SERGAS**.
- c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;
- d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **SERGAS**, a ser **informada no ato da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS)**;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **SERGAS**, autoriza a **SERGAS** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o **Art. 82, §1º, da Lei 13.303/16**;
- g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **SERGAS**.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*” e do **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*”, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Além das penalidades previstas na Lei 13.303/16 e Regulamento Interno da **SERGAS**, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no **Art. 82 da Lei 13.303/16**, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (**Art. 83, §2º, da Lei 13.303/16**).

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **SERGAS (Art. 82 da Lei 13.303/16)**, acarretará as consequências estabelecidas no **Art. 83 da Lei 13.303/16**, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas (após regular processo administrativo conforme estabelecido no **Art. 82, §2º, da Lei 13.303/16**), atinja o limite estabelecido de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

11.4 A não observância das normas reguladoras (NR), da Instrução Normativa 90/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que trata do aliciamento, arregimentação e contratação de trabalhadores de outros estados e estrangeiros, e demais normas relativas ao meio ambiente de trabalho, constituirão causa de rescisão do contrato por ato unilateral da **SERGAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, de acordo com os **Arts. 72 e 81 da Lei 13.303/16**.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **CONTRATADO DÁ À SERGAS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO Q1 | - Condições Gerais Contratuais; |
| ANEXO Q2 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q3 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q4 | - Memorial Descritivo; |
| ANEXO Q5 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q6 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q7 | - Planilha de Preços Unitários do CONTRATADO ; |
| ANEXO Q8 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q9 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q10 | - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros; |
| ANEXO Q11 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q12 | - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos; |
| ANEXO Q13 | - NÃO SE APLICA; |
| ANEXO Q14 | - Projeto; |
| ANEXO Q15 | - <i>MINUTA DE:</i> |

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,

- | | |
|------------------|---------------------|
| ANEXO Q16 | - Matriz de Riscos; |
|------------------|---------------------|



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

13.2 – Edital de Licitação n.º 05/2023 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Quinta, Sexta e Sétima do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **SERGAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos, quando a responsabilidade for do **CONTRATADO**, este deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **SERGAS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 Após a notificação, a **SERGAS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **SERGAS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

15.1.3 O reconhecimento pela **SERGAS** dos eventos descritos no **ANEXO Q16** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

15.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

15.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

15.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

16.1.1 - As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

16.1.2 - As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

16.1.2.1 - As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

16.1.3 - Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

16.1.4 - O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

16.1.4.1 - Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

16.1.4.2 - Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

16.1.4.3 - Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item 16.1.5, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

16.1.5 - Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - O **CONTRATADO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o **CONTRATADO** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **SERGAS** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **SERGAS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **SERGAS**.
- d) Caso necessários, auxiliar a **SERGAS** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **SERGAS** assinaram Acordo de Confidencialidade com o **CONTRATADO**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **SERGAS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.3 - Caso o **CONTRATADO** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **SERGAS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

17.4 - O **CONTRATADO** deverá notificar a **SERGAS** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo **CONTRATADO**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do **CONTRATADO**.

17.5 - O **CONTRATADO** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **SERGAS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato.

Aracaju/SE, de de 2023.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Sergipe Gás S/A - **SERGAS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da SERGAS no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco, agência, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 70 da Lei 13.303/16.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO T

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Sergipe Gás S/A - **SERGAS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

A Sergipe Gás S/A – SERGAS, sociedade de economia mista, através da Comissão de Licitação, doravante denominada **CL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através da portaria n.º 05/2023, de 12 de julho de 2023, torna público que fará realizar, a seguinte Licitação:

- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 05/2023.
- **MODALIDADE:** Especial das Estatais.
- **FORMA:** Eletrônica.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **MODO DE DISPUTA:** Fechado.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.
- **REGÊNCIA:** Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS.
- **O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., através da modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais), observados os termos deste Edital, e será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PLANILHA:**
Dia: 21 de setembro de 2023.
Hora: 09h00min.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de nova guarita da sede da SERGAS.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei 13.303/16**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício de 2023, Reforma da Sede - Investimentos.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser examinado em sua totalidade no site www.sergipegas.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da **SERGAS**, sito a Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE e de forma resumida no site www.licitacoes-e.com.br.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessárias quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico informado abaixo:

REF.: Edital de Licitação n.º 05/2023
Presidente CL: Victor Santos Valeriano
E-mail: victor@sergipegas.com.br
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data máxima fixada para registro das Propostas de Preço no sistema “Licitacoes-e” do portal do Banco do Brasil S/A.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão disponibilizados no site “Licitacoes-e” do portal do Banco do Brasil S/A.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

3.2.1 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **SERGAS** poderá emitir alterações à Licitação, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

3.3.1 - As alterações que afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SERGAS** e “Licitações-e” e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

3.3.2 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SERGAS** e “Licitações-e”, não sendo alterada a data da sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

II) Suspensa pela **SERGAS**;

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX) Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de Negativa como prova de regularidade; e,

X) Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da Licitação;

II) De pessoa jurídica que participar de Consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

III) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV) De pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação prevista no Art. 3º da Consolidação das leis do trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no Art. 7º da Constituição Federal.

4.4.1 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 4.4 em Licitação ou em execução de Contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **SERGAS**.

4.4.2 - Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e contratação de serviços a estes necessários.

4.4.3 - O disposto no 4.4.2 deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **SERGAS** no curso da Licitação.

4.4.4 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem, deverão anexar, os documentos exigidos no item 8.3.

4.4.5 - Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava – Subcontratação, das Condições Gerais Contratuais, (**ANEXO Q1**) da Minuta de Contrato, (**ANEXO Q**) deste Edital.

4.5 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do presente Procedimento Licitatório Eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoese.com.br - Orientações para o Fornecedor.

5.1.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Licitatório Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SERGAS**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

5.1.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SERGAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

5.1.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.1.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa Licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6 – VISITAS AOS LOCAIS DOS SERVICOS

6.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será viabilizada visita conduzida por preposto da **SERGAS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o Gerente Administrativo, Nelson Tavares dos Santos Sobrinho, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de entrega dos envelopes, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da **SERGAS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, DESO, OI, Energisa e quaisquer outros que possam ter interferência ou afetar as obras/serviços.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, DESO, OI, Energisa, que assume total

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

7 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços considerando o valor GLOBAL, juntamente com a Planilha de Preços Unitários (**Anexo L**), na forma do item abaixo, anexo à proposta, em campo específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.1.1.1 - A Proposta de Preços (**Anexo K**) deverá ser apresentada em formulário próprio, juntamente com a Planilha de Preços Unitários (PPU), **Anexo L** do Edital, em campo específico do sistema eletrônico, na forma de anexo, **cujos preços unitários deverão corresponder ao resultado da porcentagem definida, multiplicada pelo Preço Global Inicial ofertado pelo licitante ou negociado com a AUTORIDADE JULGADORA**.

7.1.1.2 - As empresas consorciadas deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta.

7.1.1.3 - Os preços apresentados, tanto o Global quanto os valores unitários propostos, deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$), com duas casas decimais, sem arredondamento.

7.1.1.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.

7.1.1.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.1.1.6 - Caso haja erros ou divergências entre os valores contidos na Planilha de Preços Unitários, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, ou entre a soma destes preços sobre o valor global proposto, o Licitante será instado a efetuar os devidos ajustes,

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

prevalecendo, para todos os efeitos, o preço global ofertado registrado no sistema eletrônico.

7.1.2 - O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais cabíveis.

7.1.2.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à **SERGAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **valor global do lote**, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.1.3.1 - O valor total do Lote será o resultado do somatório de todos os preços totais dos itens que compõem a Planilha de Preços Unitários (**Anexo L – PPU**).

7.1.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os tributos, impostos e taxas que incidam sobre o objeto desta licitação.

7.1.5 - A validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas, podendo ser prorrogada quando solicitado pela **SERGAS** e aceita pelo Licitante.

7.1.6 - Qualquer informação divergente daquela especificada nesta Licitação, apresentada pelo Licitante, prevalecerá o disposto nos anexos ao presente Edital, sobretudo o Memorial Descritivo dos Serviços e a Planilha de Preços Unitários, relativamente à descrição dos serviços e respectivas quantidades.

7.2 - MODO DE DISPUTA

7.2.1 - O presente procedimento Licitatório ocorrerá no modo de disputa **Fechado**.

7.2.2 - O modo de disputa **Fechado** é aquele em que as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para a sessão de abertura, nos termos do Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.2.3 - O modo de disputa **Fechado** não terá sessão de lances.

7.2.4 Ao final do período de acolhimento de propostas, o Presidente da Comissão de Licitação realiza a abertura das propostas.

7.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.3.1 - A partir do horário previsto na publicação ou em eventual aviso de prorrogação, as propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.3.2 - O sistema ordenará as propostas, automaticamente, por valor, de forma crescente.

7.3.3 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou ainda de sua desconexão.

7.4 - JULGAMENTO

7.4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.4.2.1 - Contenham vícios insanáveis.

7.4.2.2 - Descumpram especificações técnicas constantes nesta Licitação.

7.4.2.3 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis nos termos do § 3º do Art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão de Licitação.

7.4.2.4 - Ultrapassada a fase de negociação referida no item 7.7 do presente Edital, permaneçam acima do valor orçado estimado para a contratação.

7.4.2.5 - Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.4.3 - A desclassificação de proposta será motivada pelo Presidente da Comissão de Licitação e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.4.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, e realizada a sua abertura, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.5 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

7.4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

7.4.5.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 7.4.5.1, o Presidente da Comissão de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

7.4.5.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.4.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

7.4.5.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 7.4.5.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.5.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

7.4.5.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.4.5.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.4.5.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

7.4.6 - Nos casos de empate na fase de apresentação de proposta, o Presidente da Comissão de Licitação procederá com o desempate na forma do Art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**.

7.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.5.1 - Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1.1 - Disputa final para que os Licitantes empatados apresentem nova proposta;

7.5.1.2 – Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.1.3 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.1.4 - Sorteio.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.5.3 - A disputa final de que trata o item 7.5.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento entre os Licitantes empatados em primeiro lugar.

7.5.3.1 - Os Licitantes que se encontrem na situação de empate na primeira colocação, na forma do item 7.5.2, poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.5.3.2 - Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.5.4 - Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, a ocorrer na sede da **SERGAS**, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da Licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.5.4.1 - Caso o preço apresentado pelos Licitantes empatados estejam superiores ao orçado estimado, o Presidente da Comissão de Licitação informará os Licitantes que após o sorteio será promovida a negociação para que seja obtida proposta igual ou inferior ao valor orçado estimado para dar andamento às fases subsequentes da Licitação.

7.5.4.2 - Quando da realização de sorteio, nos termo do item 7.5.4 acima, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os Licitantes, este será realizado somente com a Comissão de Licitação.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

7.5.5 - Em caso de empate nas demais colocações, e em havendo a necessidade de sua convocação, serão observados os critérios acima citados, no que couber.

7.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

7.6.1 - Ao final do período de acolhimento de propostas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor orçado estimado para a contratação, que permanecerá sigiloso.

7.6.1.1 - Somente será declarado vencedor o Licitante que apresentar preço final igual ou inferior ao valor orçado estimado para o objeto da presente Licitação, e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.6.1.1.1 - Nesta etapa, será verificada a conformidade dos preços unitários apresentados pelo Licitante contidos na Planilha de Preços Unitários com o valor unitário orçado estimado.

7.6.1.1.2 - Caso o Licitante melhor classificado apresente Planilha de Preço com itens contendo valores que não atendam à proporcionalidade definida no Anexo L em relação ao valor global proposto, o mesmo deverá reapresentá-la devidamente ajustada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.6.2 - A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, e sua validade jurídica, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.6.3 - É de responsabilidade do Licitante, a informação de quaisquer alíquotas de tributos que onerem o preço. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos tributos incidentes, a Comissão de Licitação considerará que os preços contemplam esses tributos nas alíquotas definidas por lei.

7.6.3.1 - Com relação à aplicação dos tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela Comissão de Licitação no julgamento das propostas.

7.7 - NEGOCIAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

7.7.1 - O Presidente da Comissão de Licitação deve negociar com o Licitante autor da proposta melhor classificada antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

7.7.2 - A negociação de que trata o item 7.7.1 deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

7.7.3 - Se depois de adotada a providência referida no item 7.7.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o Procedimento Licitatório será considerado fracassado.

7.7.4 - Nas negociações realizadas, o Presidente da Comissão de Licitação deverá observar o sigilo do valor orçado estimado para a Licitação.

7.7.5 - Encerrada a etapa de negociação, e sendo obtido preço compatível com o valor orçado estimado, será aplicado o desconto oferecido pelo Licitante, de forma linear, para todos os itens que compõem a Planilha de Preços Unitários apresentada no momento do registro da proposta.

7.7.5.1 - Nesta etapa, será verificada a compatibilidade dos preços unitários orçados na Licitação com aqueles informados na Planilha de Preços Unitários do Licitante, após aplicado o desconto.

7.7.5.2 - Caso a Planilha de Preço contenha itens com valores que não atendam à proporcionalidade definida no Anexo L em relação ao valor global proposto, o Licitante deverá reapresentá-la devidamente ajustada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.7.6 - A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo Licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao valor orçado estimado, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários, que deverão ser compatíveis à proporcionalidade definida no Anexo L, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

8- HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de verificação de efetividade das propostas, ou da eventual negociação, e desde que tenha sido obtido preço compatível com o orçado estimado, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

8.2 - O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Licitante melhor classificado para encaminhar os documentos de habilitação elencados no presente Edital, no endereço informado abaixo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, bem como a proposta de preços atualizada, com a seguinte identificação:

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS – Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Farolândia, CEP 49.030-640 – Aracaju/SE, A/C Presidente da Comissão de Licitação Ref. Procedimento Licitatório n.º (referenciar o número do Procedimento Licitatório), Licitante (indicar a razão social do Licitante).

8.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado.

8.3.1 - Na hipótese de inabilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, será adotado o mesmo procedimento estabelecido nos itens 7.4 ao 7.7 deste Edital. Neste caso, a Comissão de Licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

8.3.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

8.4 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

8.4.1 - Documentos obtidos pela internet deverão ser entregues impressos e serão considerados originais, podendo o Presidente ou membro da Comissão de Licitação verificar a sua autenticidade no sítio eletrônico do órgão emissor.

8.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

8.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

8.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.5.1 e 8.5.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.5.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.4 – Comprovação da compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da Licitação.

8.5.5 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

8.6.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

8.7.1.1 - No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Civil.

NOTA: No caso de o licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Sergipe deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA de Sergipe e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **SERGAS** não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

8.7.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de construção/reforma predial, emitidos por empresas públicas ou privadas, **com o nome da Empresa licitante como executora**.

8.7.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços de construção/reforma predial, em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

8.7.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **SERGAS**.

8.7.3.1.1 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.7.4 – “*Declaração de Visita aos Locais dos Serviços*” (ver modelo no **ANEXO F**), datada e assinada por representante da **SERGAS**, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6.

8.7.4.1 Caso o licitante não tenha realizado a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, DESO, OI, Energisa, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

8.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 03 (três), conforme disposto no **ANEXO G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) **Sociedades Empresárias** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com os competentes termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

- c) **Sociedades Simples** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do domicílio ou sede do licitante, com os respectivos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido cartório, em conformidade com a legislação civil vigente.

8.8.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

8.8.3 - **Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.8.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

8.9 - Disposições Gerais de Habilitação

8.9.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estão desobrigadas de comprovar que estão em situação regular durante o procedimento licitatório, mas devem



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

apresentar a documentação exigida no subitem 8.6 relativa à Regularidade Fiscal (Art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/06).

8.9.1.1 - A desobrigação de comprovar a regularidade fiscal durante o procedimento licitatório, **não dispensa** a ME ou EPP de apresentar toda a documentação exigida, para verificação da situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal. A ME ou EPP declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **SERGAS, para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal.

8.9.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à rede *Internet* serão apresentados em impressos, devendo a **CL**, verificar sua autenticidade e validade na página do *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.9.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação que desabone a identidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.9.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

8.9.5 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, com a comprovação de data e hora de entrega.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com o envelope contendo a documentação de habilitação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação, a original da **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme modelo anexo ao presente Edital, que deverá ser devidamente preenchida, em moeda corrente nacional, informando o preço total e os respectivos preços unitários, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do Licitante, identificando-se claramente o signatário.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

9.2 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (CPUs)

9.2.1 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a Planilha de Preços Unitários, todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **ANEXO M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **ANEXO N**); e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **ANEXO O**), as quais deverão estar contidas em envelope separado.

9.2.1.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

10 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não apontar, até o 3º (quinto) dia útil antes da data fixada para a apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

10.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento Licitatório Eletrônico, além de encaminhamento por e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.2.2 - O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou encaminhar devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

10.2.3 - É de responsabilidade do Licitante acompanhar, através do sistema eletrônico, a interposição de recurso, observando os prazos estabelecidos no presente item 10.2 para apresentação de contrarrazões, se assim desejar.

10.3 - O presente Procedimento Licitatório Eletrônico contará com fase recursal única, após a declaração do vencedor, compreendendo a habilitação e o julgamento e verificação da efetividade das propostas.

10.4 - A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.2, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

10.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **SERGAS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

11.1.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o Licitante vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato para execução do objeto desta licitação.

12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após o cadastro no portal de assinaturas do Contrato pela SERGAS, o Licitante vencedor deverá ser assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do aviso de cadastramento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.2 - O prazo de assinatura poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

12.3 - Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá substituir os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado, bem como cumprir qualquer exigência estabelecida no Edital e seus anexos para esta fase.

12.4 - Se o Licitante declarado vencedor não apresentar situação de habilitação regular no momento da assinatura do Contrato, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

12.5 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, podendo Presidente da Comissão de Licitação convocar os demais classificados, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, verificando, neste momento, as suas condições de habilitação, desde que aceite praticar preço igual ao do Licitante vencedor.

12.5.1 - Presume-se a desistência do Licitante vencedor de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 12.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seu representante legal no instrumento do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O Licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a “Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta final, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

12.6.1 - Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **SERGAS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, (ver minuta no Anexo Q15.3), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **SERGAS**.

12.6.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao CONTRATADO após a emissão do “*Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS*”, (ver minuta no Anexo Q15.2), atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

12.1.3 - O licitante vencedor deverá ainda apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou em outro prazo

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, os seguros previstos no **ANEXO Q** - Minuta do Contrato – Cláusula Oitava – SEGUROS).

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **SERGAS** e do Banco do Brasil, onde ocorrerá o Procedimento Licitatório Eletrônico.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **SERGAS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou corrigidas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **SERGAS** e aos licitantes, a juízo da **CL**.

14.3 - A **CL** poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - A **SERGAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

14.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso, mediante aditamento contratual.

14.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **SERGAS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **SERGAS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

14.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **SERGAS**.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente e pela comissão de licitação, cujos membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

14.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas no **Art. 78 da Lei 13.303/16**, na Cláusula Oitava – SUBCONTRATAÇÃO, das “*Condições Gerais Contratuais*” (**ANEXO Q1**), da “*Minuta de Contrato*” (**ANEXO Q**), deste Edital.

15.1.1 - A empresa subcontratada deverá atender, em relação aos objetos em que é permitida a subcontratação, nos termos do **ANEXO Q1**, as exigências de qualificação técnica impostas ao Licitante vencedor, ficando dispensadas tais exigências quando não explicitadas no Edital para os referidos serviços.

SERGAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

15.2 - É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

16 - PENALIDADES

16.1 - Caso o Licitante vencedor não assine o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no Art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**.

16.1.1 - Estará sujeito à mesma sanção prevista no item 16.1 acima, o Licitante que não mantiver a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 - Demais sanções relativas à execução contratual, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

17 - ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A – NÃO SE APLICA;

ANEXO B - NÃO SE APLICA;

ANEXO C – NÃO SE APLICA;

ANEXO D – NÃO SE APLICA;

ANEXO E – NÃO SE APLICA;

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO F1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023**

ANEXO H – NÃO SE APLICA;

ANEXO I – NÃO SE APLICA;

ANEXO J - NÃO SE APLICA;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU;

ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO – PPUO (SIGILOSO);

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais;
- **ANEXO Q2** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q3** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q4** - Memorial Descritivo;
- **ANEXO Q5** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q6** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);
- **ANEXO Q8** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q9** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023

- **ANEXO Q11** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
- **ANEXO Q13** – (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q14** – Projetos;
- **ANEXO Q15** – *MINUTA DE:*
ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;
ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;
ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,
- **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos;

ANEXO R – *MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;*

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.*

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2023.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 05/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Maurício de Oliveira Cajazeiras, pelo Coordenador de Implantação de Rede Thiago Takumi Tan, pelo Gerente de Engenharia Victor Carlos Santos Barbosa e pela Assessora da Presidência Luciana de Carvalho Oliveira Gressis, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Gerente Administrativo de Suprimento Nelson Tavares dos Santos Sobrinho.

Art. 3º. Designar o Srº Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro e a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza, e o Gerente Administrativo de Suprimento Nelson Tavares dos Santos Sobrinho para fazerem parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S.A. – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 04/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 12 de julho de 2023

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE2C-3ADB-168C-7D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 10/07/2023 12:41:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/BE2C-3ADB-168C-7D9B>

Proc. Administrativo 4- 1.987/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 30/08/2023 às 16:57:20

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_191_2023_LICITACAO_construcao_da_nova_guarita_de_seguranca_PC_3049.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	30/08/2023 16:57:40	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **800B-1A90-6B6E-062C**

OBJETO: PC 3049/2023**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GUARITA DA SEDE DA SERGAS. PRESENTES OS ELEMENTOS DO ARTIGO 29 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. MODO DE DISPUTA FECHADO. ARTIGO 52, §2º, DA LEI 13.303/2016. ARTIGO 60 E 64 DO RILC. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. INCERTEZA OU IMPRECISÃO NAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS OU OBRAS. ARTIGO 42, I e 43, I, DA LEI 13.303/2016. ART. 23, INCISO I, DO RILC. CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL DEFININDO A MATRIZ DE RISCOS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo denominado PC Nº 3049/2023, proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da legalidade do processo de licitação (Edital nº 05/2023), no modo de disputa fechado, o qual possui como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de nova guarita da sede da SERGAS.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária REFORMA DA SEDE - INVESTIMENTOS, inserida no orçamento da SERGAS do exercício de 2023, conforme item 1.3 do Edital de Licitação nº 05/2023.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com essa Lei, a celebração de contratos com terceiros na Administração Pública deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Em atenção ao artigo 40 da Lei nº 13.303/2016, a SERGAS instituiu o seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), com vigência a partir de 01/09/2018, o qual enumerou, em seu artigo 29, os elementos obrigatórios que o instrumento convocatório deve conter, quais sejam:

ELEMENTOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
Objeto e sua quantidade	Cláusula 1.1; Quantidade não especificada – empreitada por preço unitário
A data, hora, local e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial	Página 01 do Edital nº 05/2023
O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances	Página 01 do Edital nº 05/2023 (Modo de Disputa Fechado);
Os requisitos de conformidade das propostas	Cláusula 7.4.2
O prazo para apresentação das propostas	Página 01 do Edital nº 05/2023
Os critérios de julgamento e de desempate	Cláusula 7.4 e 7.5
A indicação do valor orçado pela SERGAS como critério para exame de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso	Cláusula 1.2
Os requisitos para habilitação	Cláusula Oitava
Quando for o caso, exigências de marca ou modelo, amostra, certificação de qualidade do produto	Não aplicável.

ou do processo de fabricação e carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou por terceiro	
O prazo mínimo de validade da proposta	Cláusula 7.1.5
Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Cláusula 10
Os prazos e condições para a entrega do objeto	Cláusula 7.2 da Minuta do Contrato – Anexo Q, e Anexo Q15
As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso	Cláusula quinta e sexta da Minuta do Contrato – Anexo Q
A exigência de garantias e seguros, quando for o caso	Cláusula oitava da Minuta do Contrato – Anexo Q
As sanções aplicáveis em face de ilícitos cometidos no procedimento licitatório ou contratual	Cláusula quarta das Condições Gerais Contratuais - Anexo Q1

Em análise dos autos, percebe-se, pois, que o Edital de Licitação nº 05/2023 preenche os elementos exigidos no artigo 29 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC).

Além disso, a Lei das Estatais leciona que poderá ser adotado o modo de disputa aberto ou fechado (ou a combinação de ambos, quando o objeto de licitação puder ser parcelado), sendo que o modo de disputa fechado será adotado quando as propostas apresentadas pelos licitantes forem sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas, como é o caso dos autos. *In verbis*:

LEI Nº 13.303/2016

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS (RILC)

Art. 60 Além das licitações processadas na modalidade pregão, as licitações também poderão adotar os modos de disputa aberto e fechado.

(...)

Art. 64 No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas de forma escrita ou registradas em sistema eletrônico pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes opacos e lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme a vantajosidade, segundo o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório.

Da leitura do instrumento convocatório (Edital de Licitação nº 05/2023), extrai-se que o critério de julgamento adotado foi o de menor preço global, o qual possui amparo no artigo 54, inciso I, da Lei das Estatais bem como no artigo 65, inciso I, e 66 do RILC. *In verbis*:

RILC

Art. 66 O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SERGAS, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, impacto ambiental e desfazimento, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório.

Ademais, a Lei das Estatais, em seu artigo 43, enumera os regimes de execução de obras e serviços de engenharia, dentre eles o regime de empreitada por preço unitário, o qual deve ser utilizado “*nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários*”.

O regime de empreitada por preço unitário tem cabimento quando há definição precisa do objeto da contratação no que diz aos seus aspectos qualitativos substanciais (o que necessita ser executado), mas não há definição das quantidades necessárias (o quanto necessita ser executada). É a empreitada *ad mensuram* ou por medida do Direito Civil. Neste regime, há definição do preço de unidades determinadas (metro quadrado, metro cúbico, metro linear ou qualquer outra unidade de medida), e o valor devido ao contratado será produto deste preço definido para a unidade multiplicado pelo número de unidades realizadas ou executadas. (...) A adoção da empreitada por preço unitário será devida quando houver incerteza ou imprecisão nas estimativas de quantitativos de serviços ou de obras, que é inclusive, o que preceitua o artigo 43, inciso I, da Lei das Estatais¹.

Há de se ressaltar, além disso, que, nos casos de empreitada por preço unitário, o instrumento convocatório deverá conter projeto básico², o qual deve conter todos os elementos e informações necessários para a formulação das propostas dos licitantes e para orientar a fiscalização e o controle da execução do contrato.

Não restam dúvidas, portanto, quanto à natureza da contratação, o que, por certo, atrai a

¹ GUIMARÃES, Edgar. *Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. Belo Horizonte: Fórum, 2017, pg. 126.

² Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:

(...)

§ 1o As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

I - o instrumento convocatório deverá conter:

(...)

b) **projeto básico**, nos casos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação semi-integrada, nos termos definidos neste artigo; *Grifo nosso*.

possibilidade do manejo da licitação no modo de disputa fechado.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais, mormente por prever a verba orçamentária destinada à contratação de serviços (Cláusula 1.3 do Edital de Licitação nº 05/2023). Ademais, a minuta editalícia preenche os requisitos contidos na Lei 13.303/2016, destacando-se que:

1. foram observadas as minutas padrão de edital e contrato usualmente adotadas pela Companhia, já apreciadas por esta Assessoria Jurídica, motivo pelo qual se encontra respeitado o art.69 da Lei 13.303/2016, que trata das cláusulas necessárias aos contratos das estatais;
2. o critério de julgamento adotado, menor preço global, também está em conformidade com o disposto no art.54 da Lei 13.303/2016;
3. o regime de execução do contrato está adequado ao tipo de contratação, sendo definido a Empreitada por Preço Unitário, por se tratar de quantitativos estimados, considerando que não há como precisar quantos novos clientes serão interligados ao sistema de distribuição de gás canalizado; e
4. o valor da licitação se encontra definido como sigiloso, sendo observada a regra prevista no art.34 da Lei 13.303/2016.

Há de se ressaltar, por fim, que nas contratações de obras e serviços de engenharia, como é o caso dos autos, a matriz de risco é cláusula contratual obrigatória, a qual opera com a distribuição de riscos previsíveis e imprevisíveis, que podem ou não ocorrer no curso da execução contratual, e é definidora das responsabilidades quando eventos supervenientes à contratação puderem onerar a execução do contrato. Nesse sentido, a Lei das Estatais apresenta a definição de matriz de riscos e elenca as informações mínimas que ela deverá conter, senão vejamos o inciso X, artigo 42 dessa lei:

Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:
(...)

X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de

meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Dito isso, observadas as considerações expostas acima, opino pela legalidade da fase interna da presente licitação, destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de nova guarita da sede da SERGAS.

Observe a Autoridade Julgadora que a publicidade dos atos relativos a licitações e contratos deve ocorrer por intermédio de portal específico mantido pela SERGAS na internet, nos termos do artigo 39, *caput*, e os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos devem se previamente publicados no Diário Oficial do Estado e na internet, conforme previsto no §2º do artigo 51 da Lei 13.303/2016.

O prazo mínimo fixado para a apresentação das propostas ou lances, contado a partir da publicação do instrumento convocatório, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, uma vez que se trata de procedimento licitatório para contratação de obras e serviços e foi adotado como critério de julgamento o menor preço, nos termos do art.39, II, alínea *a*, da Lei das Estatais.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 29 de agosto de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Luan Souza Xisto
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 105

Proc. Administrativo 5- 1.987/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 31/08/2023 às 07:42:55

Segue para análise e autorização da diretoria.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Proc. Administrativo 6- 1.987/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 31/08/2023 às 09:52:14

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue capa do processo - SC 3049 - Licitação para construção da nova guarita de segurança - para análise e assinaturas sequenciais.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo

ASCIP - Assistente Organizacional

79 99671 4256

Anexos:

01PC_3049_Construcao_da_guarita_de_seguranca.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lauro Daniel Beisl Perdiz	31/08/2023 11:37:25	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Álvaro Henrique Vianna de ...	31/08/2023 11:38:29	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	31/08/2023 11:45:55	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1EE-8ADA-4D58-CA5C**



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NUMERO:

PC 3049 / 2023

DATA:

28/08/2023

REV.

0

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☒DISPENSA ☐INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R\$ 475.126,27 quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos

OBJETO

LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA GUARITA DA SEDE DA SERGAS

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GASUP			
Diretoria DIRAF	SC nº 3049	28/08/2023	SEDE

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

Uma guarita elevada, conforme o projeto contempla, pode oferecer melhores vistas e ângulos de visão para a segurança, permitindo-lhes monitorar e controlar o acesso de forma mais eficaz. Além disso, um design moderno pode incluir tecnologias de segurança avançadas, como câmeras de vigilância, sistemas de reconhecimento facial e controle de acesso, contribuindo para um ambiente mais seguro para funcionários, visitantes e ativos da empresa. O design moderno mostra o compromisso da empresa com a segurança, o cuidado com os funcionários e a proteção dos ativos, o que pode ser percebido positivamente tanto por colaboradores quanto por clientes e parceiros.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais☐ custo☒ Serviço☒ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
90 DIAS DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
10 DIAS CORRIDOS	BOLETIM DE MEDIÇÃO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
PROJETO FORNECIDO PELA EMPRESA SPS ENGENHARIA ATRAVÉS DO CONTRATO 36/2023	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS
--------------------------------------	------------------

VERIFICAÇÃO

CAAS	GASUP	ASLIC
------	-------	-------

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC
-------	-------	-------